



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017



Publicações do Executivo

Departamento Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA PORTARIA Nº 051/2021, COM RELAÇÃO AOS REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 90, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para constituir o Conselho Municipal de Assistência Social como representantes do Poder Público, indicados pelo Departamento de Assistência Social:

•Representantes do Poder Público:

Departamento de Assistência Social:

Titular: Jacqueline Cassia da Silva

Suplente: Sumaia de Fátima Trad

Art. 2º As demais representações nomeadas pela Portaria 055/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 29 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS

Prefeita Municipal

Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG - ADJUDICAÇÃO - Processo **240/2022**, Pregão **117/2022** - Objeto: "aquisição dos medicamentos Ozempic e Cefepima para manutenção da Farmácia Básica e suas atividades de distribuição à população do Município" - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Inconfidentes MG, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação

em vigor, conforme Art.9 Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 ADJUDICA o(s) fornecedor(es) Licitante(s): 1) **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **18.519.219/0001-67**, no valor de R\$ 58.261,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e um reais). Inconfidentes, 29 de dezembro de 2022. Jussara Santos de Souza Pinheiro - Pregoeira Municipal. Publicado por: Jussara Santos de Souza Pinheiro - Chefe do Departamento Licitações, Contratos e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG - HOMOLOGAÇÃO - Processo **240/2022**, Pregão **117/2022** - Objeto: "aquisição dos medicamentos Ozempic e Cefepima para manutenção da Farmácia Básica e suas atividades de distribuição à população do Município" - O Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após análise da Ata lavrada e Adjudicação da senhora Pregoeira, HOMOLOGA a(s) empresa(s): 1) **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **18.519.219/0001-67**, no valor de R\$ 58.261,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e um reais). Inconfidentes, 29 de dezembro de 2022. ROSÂNGELA MARIA DANTAS - Prefeita Municipal. Publicado por: Jussara Santos de Souza Pinheiro - Chefe do Departamento Licitações, Contratos e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - ATA REGISTRO DE PREÇOS - Processo **240/2022**, Pregão **117/2022** - Objeto: "aquisição dos medicamentos Ozempic e Cefepima para manutenção da Farmácia Básica e suas atividades de distribuição à população do Município" - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Inconfidentes MG, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, conforme Art.9 Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 , torna público ao Município de Inconfidentes e a(s) empresa(s): 1) Ata de Registro de Preços **A237/2022**, **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ **18.519.219/0001-67**, no valor de R\$ 58.261,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e um reais). Acordam proceder, nos termos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto nº 1213 de 03 de janeiro de 2012, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços. Inconfidentes, 29 de dezembro de 2022. Jussara Santos de Souza Pinheiro - Pregoeira Municipal. Publicado por: Jussara Santos de Souza Pinheiro - Chefe do Departamento Licitações, Contratos e Compras.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG - ADJUDICAÇÃO - Processo **205/2022**, Pregão **100/2022** - Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento das necessidades do serviço social da Prefeitura Municipal" - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Inconfidentes MG, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, conforme Art.9 Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 ADJUDICA o(s) fornecedor(es) Licitante(s): 1) **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA**, CNPJ **10.768.487/0001-00**, no valor de R\$ 280.865,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Inconfidentes, 29 de dezembro de 2022. Jussara Santos de Souza Pinheiro - Pregoeira Municipal. Publicado por: Jussara Santos de Souza Pinheiro - Chefe do Departamento Licitações, Contratos e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG - HOMOLOGAÇÃO - Processo **205/2022**, Pregão **100/2022** - Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento das necessidades do serviço social da Prefeitura Municipal" - O Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após análise da Ata lavrada e Adjudicação da senhora Pregoeira, HOMOLOGA a(s) empresa(s): 1) **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA**, CNPJ **10.768.487/0001-00**, no valor de R\$ 280.865,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Inconfidentes, 29 de dezembro de 2022. ROSÂNGELA MARIA DANTAS - Prefeita Municipal. Publicado por: Jussara Santos de Souza Pinheiro - Chefe do Departamento Licitações, Contratos e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - ATA REGISTRO DE PREÇOS - Processo **205/2022**, Pregão **100/2022** - Objeto: "contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento das necessidades do serviço social da Prefeitura Municipal" - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Inconfidentes MG, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, conforme Art.9 Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 , torna público ao Município de Inconfidentes e a(s) empresa(s): 1) Ata de Registro de Preços **A238/2022**, **COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA**, CNPJ **10.768.487/0001-00**, no valor de R\$

280.865,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Acordam proceder, nos termos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decreto nº 1213 de 03 de janeiro de 2012, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços. Inconfidentes, 29 de dezembro de 2022. Jussara Santos de Souza Pinheiro - Pregoeira Municipal. Publicado por: Jussara Santos de Souza Pinheiro - Chefe do Departamento Licitações, Contratos e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a Prefeitura Municipal de Inconfidentes o Processo nº **250/2022**, Registro de Preços nº **101/2022**, modalidade Pregão Presencial nº **123/2022**, do tipo menor preço por item, para **aquisição de materiais de construção para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal**, conforme Edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17/01/2023 às 09:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Inconfidentes - MG, CEP 37.576-000 e pelo site: www.inconfidentes.mg.gov.br. Rosângela Maria Dantas - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – **CONTRATO 099/2022** – Processo 252/2022 – Compra Direta 073 – Objeto: **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – Empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. CNPJ **23.792.525/0001-02**, no valor de **R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)**. Data ass.: **29 de dezembro de 2022** – Vigência a partir de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023** – Inconfidentes, 29 de dezembro de 2022 – ROSÂNGELA MARIA DANTAS – Prefeita Municipal – Publicado por: Jussara Santos de Souza Pinheiro – Chefe Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG - **CONTRATO 100/2022** - Processo Nº **253/2022**, Compra Direta nº 00011/2022- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECORTE ELETRÔNICO DOS DIÁRIOS OFICIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ANO DE 2023**. - Empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**. CNPJ **21.129.497/0001-12**, no valor de **R\$ 480,00**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

(quatrocentos e oitenta reais). Data Ass.: **29 de dezembro de 2022** - Vigência a partir de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023** - Inconfidentes, **29/12/2022** - ROSÂNGELA MARIA DANTAS - Prefeita Municipal - Publicado por: Jussara Santos de Souza

Pinheiro - Chefe Departamento Licitações, Contratos e Compras.

Departamento Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.986, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Plano Anual de Auditoria da Prefeitura Municipal de Inconfidentes – MG para o ano de 2023 e estabelece as diretrizes e os procedimentos para sua execução.

A Prefeita Municipal de Inconfidentes, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 61 e inciso I, alínea “d”, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade do Sistema de Controle Interno abrangendo a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Municipal nº 956/04, do inciso XII, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 08/2003 e da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCEMG;

CONSIDERANDO que os órgãos de Controle Interno deverão encaminhar ao TCEMG o plano de auditorias para o exercício subsequente, bem como os respectivos relatórios, conforme definido no que artigo 313, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Controle Interno deve atuar preventivamente, concomitantemente e posteriormente;

CONSIDERANDO a importância da auditoria como instrumento de fiscalização, detecção, avaliação, orientação dos processos e fixação de parâmetros para comparações e acompanhamento posteriores;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria determinará os padrões e procedimentos a serem seguidos para a realização e execução de auditorias no Exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 2023, peça anexa, integrante deste decreto, abrangendo todas as áreas de atuação do Executivo Municipal, que consiste na análise e verificação sistemática e programada dos atos, processos e registros operacionais, contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de gestão para a efetivação e adequação dos controles existentes.

§ 1º A auditoria interna será executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui como objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações de órgãos de controle externo, controle interno e tribunais de contas, pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º A auditoria interna será executada pelo responsável do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

§ 4º Caso necessário, serão elaboradas outras rotinas auxiliares para propiciarem aos setores melhor desenvolvimento nas atividades diárias.

Art. 2º Caberá ao Controle Interno a responsabilidade de implantar e executar o plano anual de Auditoria, verificando a necessidade de alterações e adaptações.

§ 1º Caso necessário, em virtude do tempo, da demanda e da complexidade da auditoria realizada, poderá ser solicitado o auxílio de servidores municipais para agilizar e garantir a realização e o sucesso do processo.

§ 2º Caso necessário, serão elaboradas revisões e alterações no Plano de Auditoria Anual, no intuito de propiciar o melhor desenvolvimento nas atividades propostas.

§ 3º Nenhuma adaptação ou modificação do Plano Anual de Auditoria será efetuada sem a ciência prévia e autorização do Controle Interno.

Art. 3º As normas, diretrizes e procedimentos implantados serão exercidos observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 4º As auditorias descritas neste plano devem seguir as normas técnicas, procedimentos e padrões estabelecidos nacional e internacionalmente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes-MG, 29 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

Plano Anual de Auditoria

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
EXERCÍCIO 2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2023		
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Inconfidentes	
PERÍODO:	01/01/2023 a 31/12/2023	
Prefeita Municipal:	Rosangela Maria Dantas	
Responsável pela Equipe de Auditoria:	Marçal Costa Tunes	
EQUIPE DE TRABALHO:		
Nome	Matrícula	Função
Marçal Costa Tunes	619	Controlador Interno



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

I - APRESENTAÇÃO

O Controle Interno tem como função acompanhar as ações realizadas pela Administração Municipal, velando pela eficiência e legalidade dos atos praticados, primando pela utilização racional dos recursos e pelo zelo ao patrimônio público.

Essa importante missão deve ser exercida por meio de ações coordenadas e planejadas, com a normatização e implantação de rotinas, objetivando não só a fiscalização, mas, indo além, com o intuito de orientar a execução dos trabalhos e apresentar soluções às eventuais falhas cometidas.

Dentre as diversas formas de promoção do Controle Interno, destaca-se o Plano Anual de Auditoria, desenvolvido para atender e auxiliar os setores da Administração Municipal no desempenho de suas atividades, agindo como instrumento eficaz de acompanhamento, fiscalização e orientação dos processos. Esse plano constitui um planejamento simples e objetivo com metodologia e procedimentos próprios, visando à fiscalização através de auditorias coordenadas, confrontando ações e processos executados com as normas legais existentes, analisando e contribuindo para a melhoria gradual dos resultados obtidos e principalmente para uma gestão responsável e eficiente dos recursos públicos.

O Plano Anual de Auditoria da Prefeitura Municipal de Inconfidentes tem como objetivo o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando priorizar a atuação preventiva e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação pertinente. Requer especial atenção às normas correntes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, objetivando privilegiar o fortalecimento da estrutura do Controle Interno e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas no âmbito municipal no Exercício de 2023.

Dentre os benefícios do Plano Anual de Auditoria está a possibilidade de avaliar os processos da Administração Pública quanto à eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e legitimidade dos atos de gestão, trazendo muitos aspectos positivos, em especial orientações para correção de potenciais desvios e falhas, contribuindo, assim, de maneira significativa para o aprimoramento da gestão municipal.

Sua realização está em consonância com o artigo 70 da Constituição Federal, os preceitos da Decisão Normativa nº 002/2016 e o artigo 313, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Não se pretende com o Plano Anual de Auditoria esgotar os procedimentos a serem adotados, mas iniciar um trabalho em constante evolução, primando sempre pelo atendimento das disposições legais e em face as constantes alterações na legislação.

Espera-se que o Plano Anual de Auditoria consolide o papel relevante do Controle Interno como importante ferramenta de auxílio da Administração Pública e que as análises e apontamentos obtidos melhorem o desempenho de processos futuros, contribuindo de maneira significativa para o sucesso da gestão pública.

II – INTRODUÇÃO

A auditoria interna consiste na análise e verificação sistemática, independente e objetiva de determinado processo, baseada em normas técnicas e profissionais, no âmbito da organização, no qual se confronta uma condição com determinado critério com a finalidade de emitir uma conclusão e apontamentos baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

O Plano Anual de Auditoria para o Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Inconfidentes tem como finalidade a realização de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nos diversos processos e ações dos setores municipais.

Os procedimentos e as técnicas utilizados promovem a avaliação sistemática dos processos e dos atos administrativos praticados pelos gestores.

As auditorias serão realizadas, com o intuito de atenuar possíveis impropriedades na execução dos atos, procedimentos ou processos, analisando os andamentos processuais, sua realização e buscando conferir os princípios básicos da Administração Pública, bem como as demais normas pertinentes.

Procura-se, a partir das atividades planejadas, prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente, a fim de avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, dos sistemas e dos controles internos administrativos.

Estas análises permitirão ao Controle Interno formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a obtenção de resultados cada vez mais satisfatórios que vão de encontro com os anseios da população.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

III - IMPORTÂNCIA

O Plano Anual de Auditoria visa instituir mecanismos para garantir a eficiência e a eficácia na aplicação e no controle dos recursos públicos no âmbito municipal, através de uma análise formal dos processos realizados.

Sua importância vai além do exame sistemático de determinada atividade para a detecção de irregularidades e falhas, pois através de apontamentos e observações exerce a função de avaliação, orientação e serve de parâmetro para acompanhamentos posteriores, proporcionando mecanismos para a correção de desvios, norteando profissionais e responsáveis para um melhor desenvolvimento das atividades futuras.

O trabalho do Plano Anual de Auditoria consiste na aplicação de um conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão da entidade nos processos e nos resultados gerenciais, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou normativo.

Esse instrumento é um importante componente de controle das entidades públicas, na busca da melhor alocação de seus recursos, não só atuando para corrigir potenciais desvios e falhas, mas principalmente demonstrando o que de certa maneira não está funcionando bem, antecipando acertos futuros, buscando nortear os objetivos propostos e garantir os resultados pretendidos, trazendo benefícios administrativos, econômicos e sociais.

Neste aspecto o Plano anual de Auditoria pode trazer como benefícios potenciais:

- I. Maior grau de conformidade dos atos de gestão;
- II. Potencial minimização de ocorrência de falhas ou prática de atos ilegais;
- III. Aperfeiçoamento da gestão administrativa;
- IV. Racionalização e padronização de procedimentos;
- V. Redução de custos e melhoria da produtividade;
- VI. Identificação de riscos e oportunidades de melhoria nos controles dos processos existentes;
- VII. Aprimoramento dos controles internos nas áreas auditadas ou fiscalizadas.

IV – METODOLOGIA DE TRABALHO

Serão seguidos os critérios e objetivos definidos nas normas legais vigentes, de modo a medir e avaliar a eficiência, bem como a eficácia dos procedimentos de Controle Interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação própria, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

Para a realização do Plano Anual de Auditoria foram considerados:

- VIII. As normas do TCEMG, CGU, TCU, outros órgãos de controle e as legislações em vigor;
 - I. A capacidade técnica e operacional do Controle Interno;
 - II. Constituição de equipe de trabalho, quando necessário;
 - III. Definição dos instrumentos utilizados (programas de auditoria, roteiros, check-lists, etc);
 - IV. Conhecimento da unidade auditável;
 - V. Planejamento pautado na relevância, materialidade e vulnerabilidade de itens prioritários para exame de auditoria;
 - VI. Acompanhamento, observações e pareceres emitidos pelo Controle Interno no transcorrer do exercício anterior;
 - VII. Fragilidade ou ausências de controles observados;
- VIII. Necessidades da gestão das unidades administrativas serem auditadas;
 - IX. Disponibilidade de tempo;
 - X. Mapeamento de riscos;
 - XI. Monitoramento.

As avaliações de riscos serão utilizadas como instrumentos de apoio na elaboração do Plano Anual de Auditoria, classificando os processos e setores auditáveis de acordo com o grau de exposição aos riscos, de acordo com as prioridades e complexidades envolvidos tais como:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Significância - composta por fatores que procuram evidenciar a importância estratégica da unidade em função da sua participação em ações prioritárias de governo, do impacto das atividades, da essencialidade do serviço prestado e do objetivo junto a sociedade. Deve-se capturar as dimensões da importância social ou econômica das ações desenvolvidas pelos setores, tanto para a administração pública como para a sociedade, em razão das funções, programas, projetos e atividades sob a responsabilidade de seus gestores, assim como dos bens que produzem e dos serviços que prestam à população.

Materialidade - composta por fatores que procuram evidenciar a representatividade dos valores sujeitos a riscos, em termos orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores e dos volumes de bens e valores efetivamente geridos, colocados sob a gestão dos responsáveis.

Vulnerabilidade - compõe-se por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos dos setores, que interferem de maneira significativa no desempenho. Alguns pontos vulneráveis já podem ter sido fruto de apontamentos e recomendações expedidas pelos órgãos de controle.

V - FASES DA AUDITORIA

- I - Planejamento da Auditoria (preparação prévia);
- II - Auditoria na Unidade – Coleta de dados e materiais a serem auditados;
- III - Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- IV - Acompanhamento/Recomendação;
- V – Monitoramento.

VI - TIPOS DE AUDITORIA

Auditoria Financeira

Trata-se da auditoria realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela administração.

O objetivo é avaliar a situação financeira, o fluxo de caixa, o desempenho econômico e outros elementos cruciais para o bem estar econômico da gestão pública.

Auditoria de Conformidade

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas legais em vigor.

Auditoria Operacional

Processo de coleta e análise sistemática de informações de processos, resultados, atividades ou organizações com base em critérios fundamentados e com o objetivo de aferir o desempenho da gestão governamental, afim de subsidiar o nível de resultados pretendidos e alcançados.

VII - REQUISITOS PROFISSIONAIS DO AUDITOR

Comportamento Ético: deve estar sempre presente. Na condição de servidor de um ente público municipal há a obrigação de proteger os interesses da sociedade, respeitar as normas de conduta que regem a Administração Pública, não podendo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não podendo relevar a terceiros, salvo com autorização específica da autoridade competente ou se houver obrigação legal de assim proceder.

Cautela e Zelo Profissional: agir com prudência, habilidade e atenção, acatando as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações. Deve agir sempre em função das normas e procedimentos que regem a Administração Pública.

Independência: manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, assim como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional.

Soberania: possuir domínio e o poder para exercer o julgamento profissional sobre os processos auditados e autoridade para aplicar os procedimentos técnicos nas vistorias e elaboração dos relatórios, pareceres e recomendações.

Imparcialidade: trabalhar única e exclusivamente em função dos procedimentos técnicos utilizados, sem envolvimento pessoal e abster-se de intervir em casos onde haja conflitos de interesses ou desavenças, que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato ao seu superior imediato.

Objetividade: apoiar-se em documentos e evidências concretas que permitam convicção sobre a realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas.

Conhecimento Técnico e Capacidade Profissional: possuir conhecimentos técnicos, experiências e capacidade para execução das tarefas, conhecer os objetivos e a estrutura do ambiente auditável, a operacionalização dos diversos programas da Administração Municipal, aspectos jurídicos, econômicos, financeiros, contábeis e orçamentários, assim como outras disciplinas necessárias ao fiel cumprimento do objetivo do trabalho.

Atualização dos Conhecimentos Técnicos e Procedimentos de Auditoria: manter-se atualizado sobre os conhecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, acompanhar a evolução dos procedimentos aplicáveis ao sistema de Controle Interno e normas editadas pelos órgãos de fiscalização, assim como das práticas de auditoria.

Cortesia: ter habilidade no trato verbal e escrito com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente.

Deverá também zelar para o cumprimento dos princípios básicos de relações humanas e, por consequência, a manutenção de relações cordiais com os auditados.

VIII - BENEFÍCIOS DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria da Prefeitura Municipal de Inconfidentes para o Exercício 2023 - aborda os pontos que o Controle Interno considera relevantes para a gestão do município, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento.

A partir de atividades planejadas será possível prever a realização de um exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

Estas análises permitirão ao Controle Interno formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão municipal

A auditoria interna consiste na análise e verificação sistemática, independente, objetiva de determinado processo, baseado em normas técnicas e profissionais no qual se confronta uma condição com determinado critério com a finalidade de emitir uma análise e recomendação. Assim dentre os benefícios do Plano de Auditoria Anual destacam-se:

I - Orientar as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

II – Propiciar a avaliação do cumprimento de procedimentos administrativos e de normas e rotinas normativas já implementadas na Administração Municipal, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III - Constituir um elemento de controle que possa inspecionar orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito municipal e apoiar o controle externo em sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, operacional, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

IX – OBJETIVO

O principal objetivo pretendido com a execução do Plano Anual de Auditoria é avaliar os atos da gestão pública e orientar os agentes públicos para uma melhoria gradual dos procedimentos utilizados, inibindo e corrigindo desvios e falhas com aumento da eficiência e a obtenção dos resultados pretendidos. Consiste em:

Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos existentes;

I. Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes traçadas pela Administração;

II. Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

III. Verificar e acompanhar o cumprimento das recomendações da CGU, do TCU e do TCEMG;

IV. Identificar os problemas potenciais da entidade;

V. Definir, antecipadamente, os exames adequados para a consecução dos objetivos do trabalho, em espaço de tempo razoável e com meios disponíveis;

VI. Facilitar a administração do tempo durante a realização do trabalho;

VII. Estabelecer racionalmente a extensão dos procedimentos de auditoria a serem utilizados;

VIII. Assegurar a uniformidade dos levantamentos, dos exames e das avaliações a serem realizados pelos diversos integrantes da equipe; e

IX. Evitar improvisações e sobrecarga de trabalho.

X. Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e ao aprimoramento dos controles existentes para a implantação de novas rotinas.

A fim de garantir a qualidade na execução do Plano Anual de Auditoria na plenitude de seus objetivos, este planejamento deve estabelecer a área de atuação e priorizar as ações que serão desenvolvidas no Exercício de 2023.

X – UNIVERSO AUDITÁVEL

A Prefeitura Municipal de Inconfidentes está estruturada nos órgãos e entidades abaixo listados:

Gabinete do Prefeito;

Assessoria Jurídica;

Controle Interno;

Departamento de Administração;

Departamento de Finanças;

Departamento de Licitações, Contratos e Compras;

Departamento de Educação;

Departamento de Saúde;

Departamento de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos;

Departamento de Agricultura e Gestão Ambiental;

Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura;

Departamento de Assistência Social;

Departamento de Esporte e Lazer.

XI - RISCOS

Risco é toda probabilidade de perigo ou ameaça às pessoas, processos ou ao ambiente, possibilidade de insucesso em determinado empreendimento, em função de acontecimentos eventuais ou incertos, cuja ocorrência depende de algum dos elementos envolvidos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Portanto na elaboração do Plano Anual de Auditoria os riscos inerentes a determinado local, trabalho ou função devem, não só serem considerados, mas ter papel relevante e serem trabalhados para erradicação ou minimização máxima.

Todo plano de auditoria deve considerar os riscos que provavelmente dificultarão a sua realização e que principalmente podem estar influenciando de maneira negativa a produtividade e a eficiência de algum setor. Por isso torna-se imprescindível a identificação e o mapeamento de riscos, com estudos e trabalhos para dimensionar sua probabilidade e impacto através de uma matriz.

A matriz de risco tem por objetivo mapear os processos mais sensíveis a serem auditados. A Instrução Normativa CGU nº 24/2015 demonstra algumas variáveis e serem consideradas:

Variável 01: Relevância dos processos para atingimento dos objetivos da organização identificando os macroprocessos e os seus respectivos processos de acordo com o grau de relevância para atingir os objetivos da organização.

Variável 02: Apontamentos CGU, TCU, TCEMG e de outros órgãos de fiscalização. A quantidade de recomendações que determinado processo sofreu, autuações, pendências e o não atendimento de recomendações.

Variável 03: Legislação pertinente e instrumentos de planejamento municipais. Relação dos macroprocessos e dos processos com a legislação em vigor e em consonância com os instrumentos de planejamento, verificando a legalidade e compatibilidade.

Variável 04: Materialidade. Os processos e macroprocessos analisados com o propósito de verificar a importância em termos financeiros e alocação de recursos para cada ação, considerando o volume aplicado.

Variável 05: Frequência. Áreas que ainda não foram objeto de auditoria, ou que em auditorias realizadas anteriormente, foram identificadas fragilidades e inconsistências nos controles internos.

Variável 06: Programas do Governo. Relação dos macroprocessos e processos, com os programas temáticos e ações de governo. Um fator importante consiste na análise prévia do estágio da entidade em relação a gestão de riscos para determinar o grau de maturidade em que se encontra e a partir daí desenvolver os trabalhos.

XII - ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos é tão importante quanto sua identificação. A compreensão e a determinação do nível constituem fatores essenciais para analisar os processos auditados.

Deve ser avaliado o impacto que determinado risco pode exercer sobre o objeto analisado e também a probabilidade de ocorrência do evento e a partir desse resultado poder definir o nível e a extensão potencial do dano.

Entende-se por impacto o dano que determinado evento pode causar a um bem ou processo e probabilidade a chance da ocorrência em determinado período de tempo. Portanto a combinação desses dois fatores determina e potencializa maior ou menor grau de risco em um processo.

Escala de Probabilidade de Risco

De acordo com a probabilidade de ocorrência os riscos classificam-se em:

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Raro	Com indício de ocorrência somente em situações excepcionais ou únicas
Pouco provável	Pode acontecer, porém em uma frequência muito pequena
Provável	Existe a possibilidade do evento ocorrer ou se repetir, com a incidência em um determinado período de tempo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Muito Provável	Grande possibilidade de acontecer, uma vez que há indícios da repetição de outras ocorrências
Praticamente Certo	Ocorrência praticamente certa durante o período apresentado

Escalas de Impacto

Em relação ao impacto os riscos são classificados em:

IMPACTO	DESCRIÇÃO
Muito Baixo	Causa muito pouco ou quase nenhum dano ao resultado do processo, sem praticamente alterar as chances de êxito
Baixo	Chance pequena de comprometimento ao objeto, pode não interferir de maneira significativa no resultado, porém pode comprometer a eficiência e a eficácia do processo
Médio	Nível de comprometimento do resultado razoável, afeta o sucesso do processo
Alto	Interfere de maneira significativa no resultado do processo, comprometendo muito os objetivos propostos
Muito Alto	Compromete totalmente ou a quase totalidade do resultado proposto no processo, interfere por completo no objeto a ser alcançado

Escala de Mapa de Risco

Da relação probabilidade e impacto obtêm-se uma escala de mapa de risco nos níveis:

MAPA DE RISCOS	DESCRIÇÃO
Aceitável	Grau em que o risco se vier a ocorrer não terá praticamente interferência alguma no processo
Tolerável	O risco pode vir a interferir no processo, mas de maneira tão pequena que pode ser convivido. Exige, porém, acompanhamento.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Mediano	Grau de risco grau intermediário, o que pode comprometer o resultado do processo, portando necessita de procedimentos de controle
Alto	Grau de exposição aos riscos preocupante, que pode afetar de maneira significativa o processo. Indispensável a adoção de medidas rígidas de contenção e monitoramento de riscos
Crítico	Nível de riscos no grau máximo que comprometerá todo o processo e que impedirá a obtenção dos resultados e objetivos propostos. Necessário, em caráter urgente, a concentração de todos os esforços e adoção de procedimentos rigorosos para ao menos, em curto prazo, atenuar seus efeitos, com a implantação de mecanismos de controle e monitoramento constante

Escala de Riscos

Impacto	1 Muito Baixo	Resultado			
	2 Baixo	1	5	10	20
	3 Médio	2	6	12	25
	4 Alto	3	8	15	I.Aceitável I.Tolerável Mediano
	5 Muito Alto	4	9	16	Alto Crítico
X					
Probabilidade					
1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente Certo	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Matriz de Riscos

MATRIZ DE RISCOS					
Nº	Evento de Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Risco
01	Processo licitatório inadequado e falta de documentação exigidas para a aquisição de peças e serviços mecânicos para a frota municipal	Crime contra a Administração Pública; Descumprimento da Lei 8.666/93, Lei Pregão 10.520, IN 08/03 TCEMG e do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno	Raro	Muito Alto	Tolerável
02	Pastas de processos licitatórios incompletas de processos para a aquisição de peças e serviços mecânicos	Descumprimento da Lei 8.666/93, Lei Pregão 10.520, IN 08/03 TCEMG e do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno	Pouco Provável	Alto	Mediano
03	Licitação para a frota municipal sem abranger a totalidade de peças e serviços mecânicos necessários	Descumprimento da Lei 8.666/93, Lei Pregão 10.520, IN 08/03 TCEMG e do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno	Pouco Provável	Alto	Mediano



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

04	Não cumprimento das metas bimestrais de arrecadação estabelecidas	Provável descumprimento das metas fiscais anunciadas na LDO e LOA, em desacordo a LRF, podendo exigir da Administração Municipal a limitação de empenho, conforme determina o art. 9º da referida lei. Risco de desequilíbrio entre a receita e a despesa.	Provável	Alto	Alto
05	Desequilíbrio das contas públicas entre receita e despesa	Descumprimento da LRF, realização de despesas em volume maior do que as receitas			
06	Limitação de empenhos	Limitação e cancelamento de empenhos para adequação a receita estimada			
07	Obras paralisadas	Crime contra a administração pública, Deterioração do patrimônio público, Execução interrompida sem a conclusão da obra, ocasionando gastos sem atingir a finalidade e o atendimento à população.	Certo	Muito Alto	Crítico

XIII - MONITORAMENTO

A implementação do Plano Anual de Auditoria e sua execução programada representam importante instrumento de fiscalização para a constatação de atividades e processos dentro de parâmetros legais, porém para atingir os resultados esperados faz-se necessário acompanhar se os apontamentos e recomendações expedidas estão sendo acatadas e trabalhadas.

O monitoramento é a etapa posterior a auditoria e representa uma importante ferramenta que vai nortear todo o processo, analisando se as recomendações posteriores do trabalho realizado estão sendo seguidas e principalmente se os processos apresentaram melhorias em sua gestão.

É constituído por uma série de ações no sentido de acompanhar o desenvolvimento das atividades dos setores auditados, subsidiando uma avaliação e determinando se os objetivos propostos estão sendo cumpridos, em especial se os apontamentos e falhas foram sanados.

Sem um monitoramento periódico a probabilidade de desvios ou reincidências de falhas aumenta consideravelmente.

Portando tão importante quanto realizar um trabalho de excelência nas áreas auditadas é monitorar de forma sistemática e periódica a condução posterior desses processos, em especial onde foram apuradas maiores fragilidades. As recomendações colocadas em prática devem ser objeto de acompanhamento constante para a verificação da necessidade de ajustes e correções para uma melhoria gradual e contínua dos resultados, especialmente a médio e longo prazo.

Em relação ao exposto na matriz de riscos do Plano Anual de Auditoria do Exercício de 2023 e das auditorias realizadas notou-se, através de acompanhamento, uma melhoria significativa do Setor de Pessoal, principalmente em relação a maior rigor nas contratações para evitar acúmulos de cargos e organização das pastas funcionais e também em relação ao almoxarifado da Saúde Municipal que foi totalmente reestruturado em um local mais amplo, melhorando significativamente a guarda dos produtos e sua organização.

XIV - CONSIDERAÇÕES FINAIS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Inconfidentes pretende através das estratégias e procedimentos presentes no Plano Anual de Auditoria, ter em mãos um importante mecanismo de controle para auxiliar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização, correção e orientação realizados junto aos setores municipais, durante o desenvolvimento de suas atividades.

O Plano Anual de Auditoria não tem caráter estático, podendo ser alterado e melhorado, principalmente em decorrência de determinações específicas, demandas de controle externo e para suprir as necessidades da gestão municipal.

O objetivo será um aperfeiçoamento gradual e constante dessa importante ferramenta de gestão, ultrapassando o limite de mero objeto de fiscalização para agir como instrumento de transformação, primando pela utilização racional dos recursos públicos, impulsionando de maneira significativa os trabalhos e processos para alcançar resultados cada vez mais positivos e auxiliar a Gestão Municipal em sua importante missão de melhoria de vida da população.

XV - ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO O DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES Exercício 2023
Janeiro
Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal, em especial para a utilização do Orçamento 2023; Verificação do encerramento do Exercício 2022; Verificação do cumprimento das Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas pela LDO; Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Dezembro/2022; Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG.
Fevereiro



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal;
Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Janeiro/2023;
Reunião com os Setores Municipais;
Observação do cumprimento do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno com as respectivas rotinas de cada setor, seguido de orientação e acompanhamento;
Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG;
Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício 2021;
Verificação da realização de audiência pública para a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022.

Março

Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal;
Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno para envio ao TCEMG junto à Prestação de Contas Anual (até dia 31);
Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Fevereiro/2023;
Verificação do cumprimento das Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas pela LDO;
Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG.

Abril

Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal;
Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Março/2023;
Elaboração LDO 2024;
Reunião com Setores Municipais;
Verificação da utilização do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno;
Verificação da atualização da carga patrimonial e dos estoques dos almoxarifados municipais;
Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG;
Observação da legislação pertinente (em especial da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) e das obrigações em relação ao último ano de mandato;
Inícios dos trabalhos para a execução do Plano Anual de Auditoria.

Maió

Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal;
Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Abril/2023;
Realização da audiência pública para a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023;
Verificação do cumprimento das Metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas pela LDO;
Reunião com os Setores Municipais;
Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG;
Observação da legislação pertinente (em especial da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) e das obrigações em relação ao último ano de mandato;
Execução do Plano Anual de Auditoria.

Junho



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal;
Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Maio/2023;
Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG;
Observação da legislação pertinente (em especial da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) e das obrigações em relação ao último ano de mandato;
Execução do Plano Anual de Auditoria.

Julho

Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal;
Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Junho/2023;
Verificação do cumprimento das metas de Resultado Primário e Nominal (até dia 30);
Orientação dos trabalhos referentes à elaboração do Orçamento 2024;
Verificação da atualização da carga patrimonial e dos estoques dos almoxarifados municipais;
Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG;
Observação da legislação pertinente (em especial da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal) e das obrigações em relação ao último ano de mandato;
Execução do Plano Anual de Auditoria.

Agosto

Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal;
Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Julho/2023;
Reunião com Setores Municipais;
Elaboração do Orçamento 2024;
Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG;
Execução do Plano Anual de Auditoria.

Setembro

Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal;
Verificação do cumprimento das metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas na LDO;
Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Agosto/2023;
Inspeção do funcionamento de Setores e Departamentos da Administração Municipal;
Verificação da realização da audiência pública para a Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023;
Elaboração do Orçamento 2023 e entrega do respectivo projeto de lei no Legislativo até 30/09;
Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG;
Execução do Plano Anual de Auditoria.

Outubro



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal;
Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Setembro/2023;
Verificação da atualização da carga patrimonial e dos almoxarifados municipais;
Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG;
Execução do Plano Anual de Auditoria.

Novembro

Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal;
Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Outubro/2023;
Reunião com Setores Municipais;
Verificação do cumprimento das Metas de resultado Primário e Nominal estabelecidas na LDO;
Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG;
Elaboração do Plano Anual de Auditoria.

Dezembro

Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal;
Elaboração do Relatório Mensal do Controle Interno de Novembro/2023;
Orientação a Administração Municipal sobre as exigências legais para a inscrição de restos à pagar ao término de mandato;
Orientação e auxílio a equipe de transição do novo governo;
Elaboração do Plano Anual de Auditoria;
Envio do Plano Anual de Auditoria e dos relatórios das auditorias realizadas ao TCEMG;
Verificação da atualização da carga patrimonial e dos almoxarifados municipais;
Acompanhamento da execução e do envio de informações sobre obras e serviços de engenharia via SISOP-MG em cumprimento a IN 01/2019 do TCEMG;
Encerramento do Exercício 2023.

ANEXO II

Plano de Auditoria Interna
Auditoria I
Entidade: Prefeitura Municipal de Inconfidentes
Unidade Responsável: Controle Interno
Área Auditada: Licitações, Contratos e Compras
Cronograma de Execução: Maio/2023 a Junho/2023
Ação: Auditoria de Conformidade



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Objeto: Verificar a aquisição de peças e serviços mecânicos para a frota municipal.
Legislação Pertinente: Lei 8.666/93 Lei Pregão 10.520 IN 08/03 TCEMG Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno
Finalidade: Verificar e avaliar os procedimentos licitatórios utilizados na aquisição de peças e serviços mecânicos para a manutenção da frota municipal.
Justificativa: Necessidade de processo licitatório que contemple todos as peças e serviços mecânicos necessários ao funcionamento dos veículos municipais. Ocorrência de denuncia motivando a abertura da Tomada de Contas Especial n 01/2018 para apuração de irregularidade envolvendo a aquisição de peças e serviços mecânicos.
Riscos: Processo licitatório inadequado para a aquisição de peças e serviços mecânicos para a manutenção da frota municipal (Impacto Muito Alto x Probabilidade Raro) = Avaliação de Risco Tolerável. Falta de apresentação da documentação exigida às empresas participantes nos processos licitatórios (Impacto Muito Alto x Probabilidade Raro) = Avaliação de Risco Tolerável. Pasta do processo licitatório incompleta (Impacto Alto x Probabilidade Pouco Provável) = Avaliação de Risco Mediano. Licitação sem abranger a totalidade de peças ou serviços mecânicos necessários à manutenção dos veículos (Impacto Alto x Probabilidade Pouco Provável) = Avaliação de Risco Mediano.
Metodologia de Trabalho: Análise dos processos licitatórios realizados para a aquisição de peças ou serviços mecânicos.
Observações: Caso o Controle Interno julgar necessário poderá, a qualquer tempo, solicitar à Administração Municipal suporte material ou de pessoal para a realização dos processos.

Plano de Auditoria Interna
Auditoria II
Entidade: Prefeitura Municipal de Inconfidentes
Unidade Responsável: Controle Interno
Área Auditada: Administração e Finanças
Cronograma de Execução: Julho/2023 a Agosto/2023
Ação: Auditoria de Conformidade Auditoria Operacional
Objeto: Análise do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação. Análise da necessidade e da obrigatoriedade da limitação de empenho em cumprimento ao art. 9º da LRF. Trabalho junto aos Setores Municipais para a verificação e conferência de empenhos emitidos com prazo superior a 02 meses, sem a constatação de entrega do material/serviço e sem o correspondente documento fiscal, visando a cobrança e notificação junto as empresas e cancelamento.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

Legislação Pertinente: Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal Alerta do TCEMG Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno
Finalidade: Avaliar o cumprimento das metas bimestrais de arrecadação estabelecidas para o Exercício 2023. Constatar a necessidade de proceder a limitação de empenho para adequação a LRF. Efetuar uma análise periódica dos empenhos antigos, sem comprovação de entrega, comprovante fiscal e liquidação para tomada de medidas necessárias.
Justificativa: Necessidade de um acompanhamento das metas bimestrais de arrecadação para a comprovação do cumprimento das receitas estabelecidas, conforme apontado nos Relatórios Mensais do Controle Interno. Ocorrência de metas bimestrais de arrecadação do Exercício 2022 sem atingirem o valor estimado, motivando alerta do TCEMG e apontamento nos Relatórios Mensais de Controle Interno.
Riscos: Não realização da meta bimestral de arrecadação, podendo ocasionar descumprimento de LRF, apontamentos e penalizações do TCEMG (Impacto Alto x Probabilidade Provável) = Avaliação de Risco Alto. Desequilíbrio das contas públicas entre receita e despesa (Impacto Alto x Probabilidade Pouco Provável) = Avaliação de Risco Mediano. Necessidade de limitação e cancelamento de empenho para adequação a receita alcançada (Impacto Alto x Probabilidade Pouco Provável) = Avaliação de Risco Mediano.
Metodologia de Trabalho: Acompanhamento das metas bimestrais de arrecadação durante o Exercício 2023. Inspeção dos empenhos emitidos para constatação do equilíbrio entre receita e despesa.
Observações: Caso o Controle Interno julgar necessário poderá, a qualquer tempo, solicitar à Administração Municipal suporte material ou de pessoal para a realização dos processos.

Plano de Auditoria Interna
Auditoria III
Entidade: Prefeitura Municipal de Inconfidentes
Unidade Responsável: Controle Interno
Área Auditada: Obras Públicas Paralisadas
Cronograma de Execução: Setembro/2023 a Outubro/2023
Ação: Auditoria de Conformidade Auditoria Operacional
Objeto: Análise da situação das obras públicas municipais paralisadas.
Legislação Pertinente: Instrução Normativa 08/03 do TCEMG SISOBAS do TCEMG Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

<p>Finalidade: Constatação das obras públicas municipais inacabadas e paralisadas há alguns anos, que geraram gastos e poderiam atender a população. Análise da situação estrutural e financeira das obras públicas paralisadas e verificação junto a Administração para potencializar sua retomada e conclusão</p>
<p>Justificativa: Obras públicas municipais em iniciadas, porém paralisadas, que geraram custos e estão sem atender a população. Apontamento nos Relatórios Mensais do Controle Interno e no site https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/Paginas/Obras_Publicas do TCEMG.</p>
<p>Riscos: Possível deterioração que as obras paralisadas possam ter devido à falta de manutenção, elevando com o passar do tempo os custos para sua conclusão, custos empregados em obras inacabadas sem atingir a finalidade e atendimento a população, podendo imputar sanções legais ao município. (Impacto Muito Alto x Probabilidade Certa) = Avaliação de Risco Crítico.</p>
<p>Metodologia de Trabalho: Levantamento e análise das obras públicas paralisadas no município. Verificação junto ao Departamento de Obras da situação física e estrutural das obras paralisadas para potencial retomada de execução. Constatação junto a Administração Municipal das medidas adotadas e a adotar em relação as obras paralisadas, captação de recursos, planejamento de execução e conclusão.</p>
<p>Observações: Caso o Controle Interno julgar necessário poderá, a qualquer tempo, solicitar à Administração Municipal suporte material ou de pessoal para a realização dos processos.</p>

DECRETO Nº 1.985, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeita do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela alínea "c", do inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.418, de 21 de dezembro de 2021 - LOA 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.10.01.23.695.0013.2064 - MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS DO MUNICÍPIO			
3390 30 - MATERIAL DE CONSUMO	422	01.000.000	7.000,00
02.11.00.27.812.0015.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	444	01.000.000	8.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
02.10.02.13.392.0014.2066 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS			



Diário Oficial Eletrônico do Município de Inconfidentes/MG

Edição nº 1289 - quinta, 29 de dezembro de 2022
Departamento Municipal de Administração: José Ricardo de Souza
Instituído pela Lei nº 1.278/2017 de 13 de junho de 2017

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓD APLIC	VALOR
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	434	01.000.000	7.000,00
02.11.00.27.812.0015.1026-CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTES			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	435	01.000.000	8.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 29 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal



Publicações do Legislativo



Publicações de Terceiros